

PORTARIA N. 0022/GBSES/2014

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o artigo 197 da Constituição Federal de 1988, em que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado;

Considerando o artigo 218 da Constituição Estadual que estabelece que as ações e serviços de saúde do Estado são de natureza pública, cabendo aos Poderes Públicos Estadual e Municipal disporem, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle;

Considerando o inciso I do artigo 15 da Lei Orgânica do SUS n. 8.080, de 19/09/1990, que estabelece as instâncias e mecanismos de controle, avaliação e de fiscalização das ações e serviços de saúde;

Considerando a Lei Complementar n. 22, de 09/11/1992, que Institui o Código Estadual de Saúde, dispondo sobre a organização, a regulamentação, a fiscalização e o controle das ações e dos serviços de saúde no Estado;

Considerando a Lei Complementar n.150, de 08 de janeiro de 2004, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais – OS no âmbito do Poder Executivo Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, a Comissão Permanente de Contratos de Gestão - CPCG, no âmbito interno da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso - SES/MT.

Art. 2º A CPCG tem por finalidade realizar o monitoramento, controle e avaliação dos Contratos de Gestão, celebrados entre a Secretaria de Estado de Saúde e pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos qualificados no âmbito do Estado de Mato Grosso como Organizações Sociais.

Art. 3º Compete à CPCG:

- a. Acompanhar o desempenho da Organização Social frente ao cumprimento das metas estabelecidas no Contrato de Gestão, através dos relatórios trimestrais.
- b. Realizar reuniões com a participação dos Escritórios Regionais de Saúde e Entidades Contratadas, bem como, com as áreas técnicas correlacionadas, para avaliação do período de execução do contrato de gestão, bem como, propor alterações de metas quantitativas, qualitativas e financeiras que se fizerem necessárias, conforme estabelecido nos respectivos contratos de gestão;
- c. Registrar em ata as reuniões realizadas que deverão ser assinadas pelos seus membros e participantes presentes;
- d. Propor a inclusão de serviços, revisão de metas quantitativas e qualitativas pactuadas, repactuação de valores e a alteração dos indicadores de desempenho, sempre julgar necessários;
- e. Propor acordos, ações corretivas e outras sugestões e/ou recomendações decorrentes do acompanhamento;
- f. Analisar, preliminarmente, propostas de implantação de novos serviços;
- g. Elaborar Relatórios Técnicos, com análise conclusiva, sobre a execução dos contratos de gestão quanto ao alcance das metas pactuadas, com base nos relatórios de acompanhamento, no sistema de gestão e em outras informações;
- h. Consolidar e disponibilizar as informações a serem direcionadas à organização social e aos gestores da SES/MT, visando subsidiar tomada de decisões;
- i. Aprovar as aquisições de bens móveis e utensílios, bem como, execução de reformas, adequações, obras e demais projetos necessários, conforme estabelecido nos respectivos contratos de gestão;
- j. Aprovar os Regulamentos que serão adotados para contratação de obras e serviços, bem como, para compras e contratação de recursos humanos com emprego de recursos financeiros provenientes do contrato de gestão;
- k. Acompanhar, juntamente com o setor competente da SES/MT, a utilização e destinação dos bens públicos cedidos às Entidades Contratadas;
- l. Receber as prestações de contas e submetê-la ao setor competente para análise;
- m. Interagir com os demais setores da SES/MT, para dar agilidade aos processos, sempre que necessário;
- n. Informar ao Secretário de Estado de Saúde sobre quaisquer impropriedades verificadas, buscando sua correção tempestiva;
- o. Emitir normatizações, pareceres e manifestações, quando necessário;
- p. Realizar suas funções zelando sempre por todos os princípios constitucionais da administração pública.

Art. 4º A CPCG terá a seguinte composição:

COORDENAÇÃO			
NOME	PERFIL	MATRÍCULA	Entrada na CPCG
João Santana Botelho	Contador	1235146	01/2014
SECRETARIA			
NOME	PERFIL	MATRÍCULA	Entrada na CPCG
Eveline de Assis Viana Medeiros	Psicopedagoga	240281	04/2013
Fernanda Protti Grosso Estrada	Assessora Técnica	120052	11/2013

Rafaella Ferreira Macedo	Assessora Técnica	251690	12/2013
Áurea Kelly de Oliveira Campos	Administradora	58317	01/2014
ASSESSORIA JURÍDICA			
NOME	PERFIL	MATRÍCULA	Entrada na CPG
Daniela Costa Barbosa do Carmo	Direito	225274	12/2013
Luzia Aparecida Alves de Abreu Sartori	Técnica em Contabilidade/Direito	126920	01/2014
ASSESSORIA TÉCNICA			
NOME	PERFIL	MATRÍCULA	Entrada na CPG
Márcia Regina Gomes Pereira	Enfermeira	58628	06/2011
Rita Gatto	Enfermeira	57351	10/2011
Sandra Cristina Domingues Lima	Fisioterapeuta	91403	08/2012
Camila Trentin Zandoná	Farmacêutica	123210	09/2012
Silvana Salomão Cury Veloso	Farmacêutica	63803	09/2012
Enori Junges	Médico	47096	06/2013
Inês de Souza Leite Sukert	Enfermeira	120063	07/2013
Jandira Luzia Teixeira da Costa	Assistente Social	123920	11/2013
Eterna Mariza Montalvão	Assistente de Administração	44503	01/2014
Milton José Nantes Santos	Administrador Hospitalar	113076	01/2014
ASSESSORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL			
NOME	PERFIL	MATRÍCULA	Entrada na CPG
Milton Alves Pedroso	Contador	58328	10/2011
Wilson Benedito Marino de Arruda	Técnico em Contabilidade	421480017	10/2011
Núbia Santana do Nascimento Oliveira	Administradora Hospitalar	94412	02/2012
Drielli Martinez Ferreira Lima	Contadora	249278	06/2013
Eduardo Levy Guimarães	Assessor Especial	131274	01/2014
Abelardo Augusto Ribeiro	Economista	93217	01/2014
NÚCLEOS REGIONAIS			
HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO			
NOME	PERFIL	MATRÍCULA	Entrada na CPG
Eni Maria Ruiz Rodrigues do Prado	Téc. em Radiologia	436973	08/2013
Ligia Souza Leite	Enfermeira	108599	01/2014
Ione de Carvalho	Assistente de Administração	90087	01/2014
HOSPITAL REGIONAL DE COLÍDER			
Adriano Pereira dos Santos		24462	04/2013
Ioni Oliveira dos Santos	Biólogo	40823	04/2013
Kelsilene Soler	Enfermeira	694410	04/2013
Marise Isolani	Enfermeira	69439	04/2013

HOSPITAL REGIONAL DE ALTA FLORESTA			
Catia Cristiani Heissler Oliveira	Bióloga	100506	04/2013
Evânia Maria Roman Buzzola	Enfermeira	94954	09/2013
Miriam Godinho Ferreira de Melo	Enfermeira	42097	04/2013
Rosangela Roque Leles Gaudêncio	Bióloga	55539	09/2013
Izabete Soares de Oliveira	Auxiliar de Laboratório	43008	01/2014

Art. 5º A CPCG está vinculada diretamente ao Gabinete do Secretário de Estado de Saúde.

Art. 6º A CPCG se reportará diretamente ao Secretário de Estado de Saúde por meio do seu Coordenador.

Art. 7º Os membros da CPCG executarão seus trabalhos em regime de dedicação exclusiva, ficando autorizada à alteração de horário e dia de descanso mediante compensação.

Parágrafo Único. Os servidores que compõem os Núcleos Regionais executarão seus trabalhos em regime de dedicação exclusiva, exceto para desempenho de função nos Escritórios Regionais de Saúde e sua jornada de trabalho seja compatível.

Art. 8º Fica autorizada concessão de 40h semanais aos servidores com jornada de 30h semanais que sejam integrantes da CPCG, mediante pagamento de adicional de Regime Extraordinário de Trabalho previsto nos termos do inc. II, art. 58 da LC 441/2011, enquanto perdurarem os trabalhos.

Art. 9º Fica assegurado aos membros da CPCG o direito à formação de banco de horas, para usufruto mediante folgas a serem posteriormente usufruídas para a jornada de trabalho que efetivamente ultrapassar às 40 horas semanais.

Art. 10. A frequência dos membros será acompanhada e atestada pela Coordenação da CPCG.

Art. 11. Os membros da CPCG terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, prorrogável por igual período, para elaborar o seu Regimento Interno que definirá seu funcionamento e atribuições.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de janeiro de 2014, revogando-se em especial a Portaria n. 085/2011/GBSES publicada em 09/06/2011 e a Portaria n. 005/2014/GBSES publicada em 08/01/2014, bem como, as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá, 04 de fevereiro de 2014.

(original assinado)
JORGE ARAÚJO LAFETÁ NETO
 Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso